



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 01
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESTITUI SERVIDORES
EFETIVOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO DETERMINANDO
SEUS RETORNOS AO CARGO
PÚBLICO DE ORIGEM; REVOGA
AS FUNÇÕES GRATIFICADAS,
GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO E GRATIFICAÇÃO
POR TEMPO INTEGRAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o início de um novo mandato para o período de 2021/2024, a partir de 01 de janeiro de 2021, com posse realizada nesta mesma data;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os atos de uma gestão não podem afetar a outra, salvo as situações em que a continuidade do serviço público a exigir;

Considerando que, por força do art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão devem ser ocupados para o desempenho das funções de chefia, direção e assessoramento, em uma relação de confiança entre o nomeante e o nomeado, razão pela qual deverá o detentor do mandato eletivo

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

subsequente formar a equipe que orientá-lo-á no planejamento e na execução das políticas e serviços públicos;

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, assim como faz parte da liberalidade do gestor subsequente a concessão das funções gratificadas.

DECRETA:

Art. 1º. Destitui os servidores públicos efetivos dos cargos de provimento em comissão que estejam temporariamente ocupando, determinando, na mesma oportunidade, os seus retornos para os cargos públicos efetivos de origem.

Art. 2º. Revoga as funções gratificadas percebidas por servidores públicos efetivos, tais como, gratificação de desempenho e gratificação por tempo integral, salvo, as gratificações que tenham cunho de incorporação salarial, previstas em legislações específicas.

Art. 3º. Os efeitos deste Decreto não atingem:

I - as servidoras públicas, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem, comprovadamente, gestantes ou em gozo de licença-maternidade;

II - os servidores públicos, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem em gozo de benefício pelo INSS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Parágrafo único: Findas as condições impeditivas previstas nos incisos deste decreto, aplicar-se-á, automaticamente, o disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal